



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.013, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste no montante de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O reajuste ora concedido é extensivo aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios remunerados existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 6.825, de 25 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de janeiro de 2022.

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO,
Prefeito Municipal, em exercício.